

DECRETO Nº 963, DE 30 DE JULHO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ÁLVARO PEREIRA DA SILVA e JOSÉ PRUDENTE DE OLIVEIRA, Fiscais de Tributos Municipais, lotados na Secretaria de Finanças, a empreender viagem à cidade de Salvador-BA, no período de 31 de julho a 03 de agosto de 1991, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, inciso II, do Decreto nº 302, de 24 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global Cr\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos cruzeiros), sendo Cr\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos cruzeiros) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

 DECRETO Nº 964, DE 30 DE JULHO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 350.418-0/90, de interesse de JOÃO ALFREDO MARINARI,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 12, da quadra 69, situado à Avenida São Paulo, Setor Campinas, nesta Capital, que passam a constituir nos lotes de nºs 12 e 12-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12	ÁREA	250,56 m²
Frente para a Avenida São Paulo	12,67 m	
Fundo, dividindo com os lotes 6 e 7	12,27 m	
Lado direito, dividindo com o lote 13	19,62 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 12-A	19,74 m	

LOTE - 12-A	ÁREA	148,16 m²
Frente para a Avenida São Paulo	7,50 m	
Fundo, dividindo com o lote 7	7,50 m	
Lado direito, dividindo com o lote 12	19,74 m	
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 10 e 11	19,77 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 965, DE 30 DE JULHO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear VIVIANE BATISTA MORAES DE PAULA

para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 966, DE 30 DE JULHO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor NESTOR PEREIRA DA SILVA para exercer a função de confiança de Assistentes, Símbolo FG-2, 2ª categoria, da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Edificações, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de julho de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

 DECRETO Nº 967, DE 30 DE JULHO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 5.735, de 19 de dezembro de 1980, e no Decreto nº 857, de 05 de outubro de 1982, bem como o contido no Processo nº 253.239-7/88, de interesse de JANETH NASCIMENTO CAIXETA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Diferenciado de Urbanização, denominado "Residencial Manchester", a ser implantado na área de 45.375,00m² (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco vírgula zero metros quadrados), situada à Avenida Manchester - Jardim Novo Mundo, de propriedade da Empresa Santa Bárbara Engenharia S/A.

Art. 2º - Os índices máximos de ocupação e aproveitamento estabelecidos para a área referida no artigo anterior são os seguintes:

- Índice máximo de ocupação = 35%
- índice máximo de aproveitamento = 2 (dois), porém com altura máxima de 4 pavimentos, excluindo o pilotis.

Art. 3º - A Área Pública Municipal medindo 3.535,37m² (três mil, quinhentos e trinta e cinco vírgula trinta e sete metros quadrados) será destinada a Escala.

Art. 4º - Fica estabelecido que a expedição do Termo de "Habite-se" será precedida de vistoria "in loco" realizada por técnicos da Secretaria de Ação Urbana.

Art. 5º - Os projetos e execução das redes de água e esgoto estão sob a responsabilidade da interessada, conforme atesta a SANEAGO (Ofício nº 2249/88).

Art. 6º - As plantas encontram-se com o "De Acordo" do IPLAN, datado de 27 de maio de 1991.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 972, DE 30 DE JULHO DE 1991.

“Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 6º, da Lei nº 6.941, de 26 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - São abertos ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDRH 03 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 13.326.189,00 (treze milhões, trezentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e nove cruzeiros), correspondente a 1.427,6473 UROMGs (hum mil, quatrocentos e vinte e sete vírgula sessenta e quatro setenta e três Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

4700 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH			
4701 - 03070202.046-3120.00-00		Cr\$	1.042.998,00
4701 - 03070202.046-3131.00-00		Cr\$	11.176.800,00
4701 - 03070202.046-3132.00-00		Cr\$	1.106.391,00
TOTAL		Cr\$	13.326.189,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação demonstrado anexo a este decreto, no montante de Cr\$ 314.346.164,33 (trezentos e quatorze milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros e trinta e três centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 972/91.

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.90 a 30.06.90		Cr\$	5.908.298,64
2. Arrecadação de 01.07.90 a 31.12.90		Cr\$	23.657.575,23
3. Arrecadação de 01.01.91 a 30.06.91		Cr\$	74.667.607,85
4. Receita prevista para 1991		Cr\$	59.298.782,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de jan. a jun./91}}{\text{Arrecadação de jan. a jun./90}} \times 100 = 1.263,77\%$$
$$\Delta = 1.263,77\% - 100,00\% = 1.163,77\%$$

II - ARRECADAÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 1990 x Δ

$$\text{Cr\$ } 23.657.575,23 \times 1.163,77\% = \text{Cr\$ } 275.319.763,25$$
$$\text{Cr\$ } 23.657.575,23 + \text{Cr\$ } 275.319.763,25 = \text{Cr\$ } 298.977.338,48$$

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da Receita para 1991 Cr\$ 59.298.782,00

menos arrecadação:

a) de 01.01.91 a 30.06.91 Cr\$ 74.667.607,85

b) de 01.07.90 a 31.12.90,

aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período -

Cr\$ 298.977.338,48 Cr\$ 373.644.946,33

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO

..... Cr\$ 314.346.164,33

REAJUSTE DE SALDO Cr\$ 68.986.550,00

SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA Cr\$ 17.391.350,70

SALDO Cr\$ 227.968.263,63

DECRETO Nº 974, DE 30 DE JULHO DE 1991.

“Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 6º, da Lei nº 6.941, de 26 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Procuradoria Geral do Município, 02 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 2.230.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil cruzeiros), correspondente a 238,9020 UROMGs (duzentos e trinta e oito vírgula noventa e duas Unidades de Referência Orçamentárias do Município de Goiânia), destinado a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
1201 - 02070202.005-3111.00-00		Cr\$	2.200.000,00
1201 - 02070202.005-3253.00-00		Cr\$	30.000,00
TOTAL		Cr\$	2.230.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação demonstrado no anexo a este decreto, no montante de Cr\$ 62.227.851.959,87 (sessenta e dois bilhões, duzentos e vinte e sete milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros e oitenta e sete centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal